



ATA DA 120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Às onze horas do dia onze de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá. Participaram da Sessão, presencialmente, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador ADÃO CARVALHO (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá), Desembargador MÁRIO MAZUREK (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá/Presidente da Secção Única), Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargador JOÃO LAGES, Desembargador JAYME FERREIRA, bem como a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador CARLOS TORK (Férias, no período de 25 de setembro de 2023 a 14 de outubro de 2023 – Portaria n. 69068/2023-GP) e Desembargador ROMMEL ARAÚJO (Folga compensatória referente a plantão jurisdicional, com usufruto no dia 11 de outubro de 2023 – Portaria 69824/2023-GP). O Desembargador ADÃO CARVALHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, assumiu a Presidência da Sessão e, havendo quórum regimental, declarou sua abertura, submetendo a ata da 520ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta, cujos resultados foram registrados abaixo:

Processos em pauta:

EMBARGOS INFRINGENTES 0001193-07.2014.8.03.0000

ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Embargante: ROSELI DE ARAÚJO CORREA TEIXEIRA

Advogado: Doutor GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA - 2708AP

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos embargos infringentes e, no mérito, por maioria, acolheu-os para, reformando o acórdão vergastado, absolver a embargante, com fundamento no artigo 386, VII (insuficiência de provas para a condenação), do Código de Processo Penal, vencidos os Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal) e CARMO ANTÔNIO (2º Vogal) que os rejeitavam, tudo nos termos dos votos proferidos."

AÇÃO RESCISÓRIA 0003725-70.2022.8.03.0000

Parte Autora: NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: Doutor NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - 1551AAP

Parte Ré: A. R. FILHO & CIA LTDA

Advogada: Doutora LARISSA CHAVES TORK DE OLIVEIRA - 2167AP

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu da ação rescisória."



HABEAS CORPUS 0005644-60.2023.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Doutor SANDRO EMÍLIO DE SOUSA GOMES - 539AP

Autoridade Coatora: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: MARCONDES MARQUES FERREIRA

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto proferido pelo Desembargador MÁRIO MAZUREK (4º Vogal), acompanhando a divergência manifestada pelo Desembargador JAYME FERREIRA (3º Vogal), por maioria, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS 0005319-85.2023.8.03.0000 (RÉU PRESO)

Impetrante/Advogado: Doutor HARLEY DA SILVA CARNEIRO - 2858AP

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: F. P. B.

Relator: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS 0006833-73.2023.8.03.0000 (RÉU PRESO)

Impetrante/Advogado: Doutor MARCUS VINÍCIUS VASCONCELOS DA COSTA - 4106AP

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

Paciente: G. T. DOS S.

Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS 0006946-27.2023.8.03.0000 (RÉU PRESO)

Impetrante/Advogado: Doutor KLEBER NASCIMENTO ASSIS - 1111BAP

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: B. L. P.

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do habeas corpus, nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS 0002841-07.2023.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Doutor TARCÍZIO PATRICK DA SILVA MARQUES – 2157AP

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: EMERSON SENA DE OLIVEIRA

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: Retirado de Pauta, em razão da perda do objeto.



HABEAS CORPUS 0004932-70.2023.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Doutor JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: F. M

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "ONDE SE LÊ: A SECÇÃO ÚNICA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, declarou Acolhidos, vencido(s) o(s) Desembargador(es) GILBERTO PINHEIRO. LEIA-SE: A SECÇÃO ÚNICA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e concedeu a Ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Registros:

1) Houve sustentação oral no julgamento dos seguintes processos: EMBARGOS INFRINGENTES 0001193-07.2014.8.03.0000, pelo Advogado Doutor GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA (sustentação por videoconferência); AÇÃO RESCISÓRIA 0003725-70.2022.8.03.0000, pelo Advogado FÁBIO DA COSTA VILAR (sustentação por videoconferência) e pelo Advogado Doutor GALLIANO CEI; e HABEAS CORPUS 0006946-27.2023.8.03.0000, pelo Advogado Doutor KLEBER ASSIS.

2) Após o julgamento do HABEAS CORPUS 0005644-60.2023.8.03.000, o Desembargador CARMO ANTÔNIO foi autorizado pela Presidência a se retirar da Sessão.

3) Registro acerca do Prêmio de Qualidade do Conselho Nacional de Justiça. O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO LAGES – "Antes do desembargador Carmo sair, porque nós iríamos fazer esse registro na administrativa, mas é bom que nós temos aqui ainda pessoas acompanhando, tem gente acompanhando na internet, mas é comunicar, Presidente e ilustres pares, com a grata satisfação, que saiu na semana passada o prêmio de qualidade do CNJ em termos de todos os tribunais e o TRE do Amapá ficou em segunda posição, ou seja, o segundo melhor Tribunal do País, considerando tribunais eleitorais, tribunais de justiça, tribunais militares, tribunais Federais e tribunais de trabalho. Foi o ranking com todos os tribunais do Brasil e nós ficamos assim segundo lugar. O resultado final será divulgado em novembro, porque tem um mês para recorrer. Nós também recorreremos porque a diferença entre o Mato Grosso do Sul e nós, ficou centésimos e eu acho que o nosso recurso, sendo provido, nós seremos então o primeiro Tribunal do País. Dizer que isso foi fruto de uma equipe jogando em conjunto, corregedor Carmo, nós na presidência. Um processo elaborado, bem elaborado, planejado, executado, avaliado e que tem dado muito certo para nós, que começou na administração com o desembargador Gilberto, os números estão refletindo agora, desembargador Gilberto. De modo que essa satisfação, desembargador Carmo e Presidente Adão, é de dizer para todos que nos ouvem, não apenas enaltecer o Amapá, enaltecer cada um de nós, mas depositar, assim, prestar contas com aquela confiança que esta Corte depositou quando escolheu o desembargador Carmo e eu quando para administrar aquela Corte coirmã. Então, muito obrigado. Feito esse registro, parabéns desembargador Carmo e parabéns a todos nós." O Senhor Desembargador ADÃO CARVALHO (Presidente) – "Parabéns, desembargador."



4) O Advogado Doutor HARLEY DA SILVA CARNEIRO não compareceu à Sessão para realizar a sustentação oral solicitada nos autos do HABEAS CORPUS 0005319-85.2023.8.03.0000.

5) O Advogado Doutor MARCUS VINÍCIUS VASCONCELOS DA COSTA não compareceu à Sessão para realizar a sustentação oral solicitada nos autos do HABEAS CORPUS 0006833-73.2023.8.03.0000.

Às doze horas e cinquenta minutos, a Sessão foi encerrada. Eu, _____, Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel, Secretária da Secção Única, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente em exercício da Secção Única.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente em exercício da Secção Única



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024047826 - 2, por NADIA AMANAJAS DO NASCIMENTO GURGEL em 03/05/2024 14:42:00. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMNLQCRYI**